LEI Nº 2035, DE 28 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DOS MORADORES E COLOCAÇÃO DE OUTRAS FAMÍLIAS.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar um imóvel sito na Vila Ezequiel, de propriedade de CONSTRUTIVA ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Rua 24 de Agosto nº 340, inscrito no CGC MF sob nº 88.150.321/000113, cujo valor é de Cr$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para continuidade da locação dos moradores e colocação de outras famílias, com as seguintes características:

"UM TERRENO sito nesta cidade, no quarteirão formado pela Avenida Presidente Vargas, a oeste, Rua Bento Gonçalves, a leste com imóvel do Município de Esteio, ao Sul, e com o curso d`água denominado Arroio Jacaré, atualmente Arroio Esteio, ao norte, a duzentos e vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (225,50m) do alinhamento da Avenida Presidente Vargas; medindo vinte e dois metros (22,00m), ao lado oeste; fazendo divisa com o imóvel do Município de Esteio; cento e setenta e quatro metros e cinquenta centímetros (174,50m) com curso d`água denominado Arroio Jacaré, atualmente Arroio Esteio, ao norte; totalizando uma área de três mil, oitocentos e trinta e nove metros quadrados (3.839,00m²). Matrícula 15.117, fls. 01, livro 02, de 24 de novembro de 1992, do Cartório de Imóveis de Esteio."

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de maio de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal